



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

28 de outubro de 2026 - Edição nº 1002

SUMÁRIO

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 064/2026: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 463,600.59 ///QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências."
- DECRETO Nº 075/2026: "CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 079/2026: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 080/2026 - 9º Conferência Municipal de Saúde.
- PORTARIA/DECRETO CONJUNTO SMS/CMS Nº 081/2026: "Secretaria Municipal de Saúde de Tanque Novo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2026: "Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de TANQUE NOVO, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", na forma que indica e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 064/2026 [NC: 09100002]

Setembro / 2026

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 463.600,59 ///QUATROCENTOS E SESENTA E TRES MIL, SEISCENTOS REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 134,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

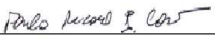
01001 CAMARA MUNICIPAL	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	446.600,59
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
Soma da Unidade:	463.600,59
Total:	463.600,59

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMARA MUNICIPAL	
1001 Construção, Ampliação e Equipamentos da Câmara de Vereadores	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	46.592,00
339033 - 1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.500,00
Soma da Unidade:	225.092,00
02030 Fundo Municipal de Educação	
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
339030 - 1542.0000 MATERIAL DE CONSUMO	238.508,59
Soma da Unidade:	238.508,59
Total:	463.600,59

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, 10 de Setembro de 2026


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO



DECRETO N.º 075/2026.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNI-
CIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de de-
zembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no
dia 13 de novembro de 2026, em Tanque Novo/BA, com o tema: “Saúde, Demo-
cracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho
Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e
comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homo-
logados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de
recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo/Ba, 28 de outubro de 2026.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



PORTARIA N.º 079/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o comprometimento, dedicação e zelo que a servidora sempre demonstrou no exercício de suas funções, contribuindo de forma significativa para o bom andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o merecido reconhecimento à servidora pela sua postura ética, responsável e exemplar, que engrandece a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância desse momento especial de maternidade, que representa não apenas a realização pessoal da servidora, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares e da proteção à infância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à trabalhadora gestante a licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas legais que asseguram a proteção à maternidade e à infância, direitos de natureza social e constitucionalmente garantidos;

RESOLVE:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



Art. 1º Conceder licença maternidade com lapso temporal de 180 (cento e oitenta) dias, para a seguinte Servidora Pública Municipal:

01 – AMANDA SORAIA MATOS SANTOS – DIRETORA DIV. DE CULTURA - MATRÍCULA DE N.º 9673 - A CONTAR DO DIA 19/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, 28 de outubro de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



PORTARIA N.º 080/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO - BAHIA,
de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Tanque Novo, conforme determinação legal do Decreto N.º 075/2026 do Prefeito Municipal.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Wesley Carneiro Silva e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Elenice Nobre da Silva

Art. 3º A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: Ludmila Nayara Oliveira Moraes

Coordenador Geral: Elenice Nobre da Silva

Coordenador Adjunto: Marcos Sousa Silva

Secretária Executiva: Eliane Araújo Sousa

Tesoureiro: Gilson Oliveira Batista

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



Secretaria de Credenciamento: Catvane Marques Messias

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Jovina Batista Magalhães

Relator: Ana Paula Lima Pinto

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 12 de novembro de 2026 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 13 de novembro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º Serão realizadas 9ª Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

Art. 8º As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TANQUE NOVO

Art. 9º As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia da Conferência e os relatos das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

Art. 10 As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tanque Novo - Bahia, 28 de outubro de 2026

Wesley Carneiro Silva

Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



PORTARIA N.º 081/2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Tanque Novo

Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo

PORTARIA/DECRETO CONJUNTO DA SMS/CMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO - BAHIA,

de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º Realizar a Conferência Municipal de Saúde que é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua 10ª Reunião Ordinária do ano de 2026, ocorrida em 27 de outubro de 2026, fica convocada a IX Conferência de Saúde do Município que será realizada no dia 13 de novembro de 2026.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde ocorrerá de forma presencial; todas as atividades de pré-conferências serão realizadas de forma presencial e ocorrerão entre os dias 29 de outubro a 06 de novembro de 2026, e as atividades da conferência propriamente dita serão realizadas entre os dias 07 de novembro a 12 de novembro de 2026.

Art. 4º O tema central da Conferência Municipal de Saúde será “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Bahia” e terá os seguintes eixos temáticos:

EIXO I - DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



EIXO II - FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL

EIXO III - OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

EIXO IV - MODELOS DE GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, elaborará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde e que será avaliado e aprovado na plenária da conferência, pelos delegados eleitos nas pré conferências.

Tanque Novo- Bahia, 28 de outubro de 2026.

Wesley Carneiro Silva

Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 194F8F4CDB-DE539F6C3C-D15573765A-0F51566A7B | Edição: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

Secretaria Municipal de Saúde de Tanque Novo
Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo

RESOLUÇÃO CMS Nº 012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de TANQUE NOVO, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, na forma que indica e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (Capítulo II, Seção II, Artigo 198) estabelece a participação da comunidade como um dos princípios fundamentais do SUS e a Lei nº 8.142/90 referenda as Conferências de Saúde como espaços democráticos de construção das políticas de saúde, conclamando o compromisso da gestão pública com a melhoria do sistema de saúde para o pleno atendimento às necessidades de saúde da população;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo suas etapas preparatórias, municipais, estaduais e nacional, como parte do processo democrático e participativo do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que os Conselhos Municipais de Saúde são parte fundamental de todo o processo de organização e realização das Conferências Municipais e Temáticas da Saúde;

Considerando a necessidade de mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade acerca do direito à saúde e da defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), reafirmando os seus princípios e diretrizes, impulsionando a elaboração de políticas públicas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais de forma efetiva e fortalecendo a participação e o controle social, com ampla representação da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

Secretaria Municipal de Saúde de Tanque Novo
Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo

Considerando que uma das competências do Conselho Municipal de Saúde é estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais e Temáticas da Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências e Conferência Municipal e Temática de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, como entidade representativa da garantia dos direitos constitucionais da população, após deliberação do seu Plenário durante a 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/10/2026 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Saúde de Tanque Novo, que terá como tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo- Bahia, 27 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
LUDIMILA NAYARA OLIVEIRA MORAES
Data: 27/10/2026 12:04:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo